INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ
DESENVOLVENDO COM EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

PLANO DE AÇÃO E REGULAMENTOS

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I – FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PREVENTIVA E SAÚDE PÚBLICA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO II – FISIOTERAPIA HOSPITALAR

PICOS (PI), MARÇO/2013

IDENTIFICAÇÃO

1. NOME: Plano de Estágio Supervisionado I e II – Fisioterapia Ambulatorial, Preventivo e Hospitalar.

2. INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL: Faculdade R. Sá

3. DIRETOR GERAL: Raimundo de Sá Urtiga Filho

4. CURSO: Fisioterapia

5. COORDENADORA: Virgínia Gonçalves Portela

6. DADOS PESSOAIS DO COORDENADOR:

NOME: Virgínia Gonçalves Portela
C.P.F.: 012.459.603-77
R.G.: 2193080 SSP-PI
FORMAÇÃO: Bacharelado em Fisioterapia
CREFITO - 120622
TÍTULO: Especialista em Fisioterapia Cardio Respiratória
ENDEREÇO: Avenida Aerolândia, 402, Bairro Aerolândia.
Picos-PI
CEP: 64.600-000
E-MAIL: cursofisioterapia@faculdadersa.com.br

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO

II – LOCAIS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

III – DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

IV – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação é um organograma de atividades a serem desenvolvidas em período, onde são traçadas ações específicas e elaboradas com um ou mais objetivos.

O presente Plano de Ação refere-se as atividades previstas no curso de Fisioterapia, a ser exercidas pelos discentes do 8 e 9º bloco do referido curso, sendo este um requisito para a formação do aluno, desta forma de caráter obrigatório.

O Curso de Fisioterapia do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, pioneiro na área de Fisioterapia na macrorregião de Picos, teve em agosto de 2009 o início das suas atividades acadêmicas. O Bacharel em Fisioterapia com formação em quatro anos e meio nesta instituição, ao término da graduação estará apto a preservar ou manter (prevenção), desenvolver ou restaurar (reabilitação) a integridade de órgãos, sistemas ou funções do corpo humano.

O Estágio Supervisionado Obrigatório tem como objetivo propiciar ao estudante a prática das atividades que dizem respeito à Fisioterapia e que integra a parte profissionalizante do currículo pleno do Curso de Fisioterapia.

As Atividades para o Estágio Supervisionado I e II – Fisioterapia Ambulatorial, Preventivo e Hospitalar, servirá para que o aluno desempenha atividades que tenha condições de oportunizar experiências práticas na área de formação, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, dentro dos preceitos éticos.

II – LOCAIS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 11. São considerados locais de Estágio Supervisionado as instituições públicas e privadas, selecionados como tal pela IESRSA e de acordo com os preceitos éticos e deontológicos aceitem sua indicação como local de Estágio Supervisionado mediante assinatura de convênio através do IESRSA.

Art. 13. Compete às instituições credenciadas como locais de Estágio Supervisionado possibilitar ao estagiário o cumprimento das exigências acadêmicas.

Art. 14. As instituições, para serem indicadas como locais de Estágio, devem ter um profissional com as seguintes atribuições:

- ser responsável pelo esclarecimento das normas de gerenciamento e estrutura, aos acadêmicos e supervisor, bem como propiciar a integração entre a equipe e os acadêmicos, supervisores e a equipe multiprofissional;
- discutir as propostas de trabalho e demais demandas do estágio com os alunos e o supervisor e, em casos mais específicos, com a Coordenação de Estágios do Curso de Fisioterapia da IESRSA;
- comunicar ao Supervisor e Coordenador de Estágio fatos relevantes que venham a ocorrer durante a realização do estágio em fisioterapia, para que eles possam tomar as providências cabíveis e devem imediatamente oficiar a Comissão Geral de Estágios.

Art. 15. Para o credenciamento dos locais devem ser observados os seguintes critérios:

- existência de serviços de Fisioterapia, a existência de profissional fisioterapeuta no local, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia;
- disponibilidade e interesse da instituição em credenciar-se junto ao instituto.

III – DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS:

Art. 22. São deveres dos estagiários do Curso de Fisioterapia da IESRSA:

- realizar estágio curricular Hospitalar, nas clínicas conveniadas e no Centro de Reabilitação de Fisioterapia da IESRSA;
- atender todos os pacientes a ele designados;
- avaliar seu paciente com muito respeito, decoro e ética profissional, mantendo sempre o sigilo profissional;
- preencher diariamente a ficha de evolução de seu(s) paciente(s) sob orientação e supervisão de seu supervisor;
- participar efetivamente de estudos de caso, seminários e encontros quando marcados pelo seu supervisor;
- respeitar as rotinas, fluxogramas e regulamentos dos campos de estágio.

IV – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Prevenção e promoção de saúde,
- Avaliação,
- Prescrição,
- Atendimento,
- Reavaliação,
- Prognóstico,
- Programação da alta fisioterapêutica no âmbito hospitalar em pacientes clínicos e cirúrgicos, dentro de uma postura ético-profissional e de solidariedade humana: atuação integrada junto à equipe interdisciplinar com conscientização de responsabilidade social e cidadania pautada em evidências científicas.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A responsabilidade por danos ao patrimônio emprestado aos locais de estágio são de responsabilidade dos estagiários e do Supervisor de Estágio.

Parágrafo único. Os danos causados em algum equipamento ou material devem ser imediatamente comunicados à Coordenação Geral dos Estágios que, por sua vez, oficia imediatamente a Coordenação do Curso de Fisioterapia para que esta possa fazer o levantamento e encaminhamento necessário.

Art. 28. Os casos omissos no Regulamento são resolvidos pela Comissão Geral dos Estágios.

Parágrafo único. Os casos mais graves são encaminhados para o Colegiado do Curso de Fisioterapia para deliberação ou providências cabíveis, de acordo com o regimento geral da IESRSA.

PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES

ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Os estágios supervisionados integrados na dinâmica curricular, constituem espaços mediadores da formação científica metodológica do fisioterapeuta. Tal formação se direciona a qualificar a intervenção profissional nos diversos níveis de atenção à saúde, baseada na convicção científica, na cidadania e na ética.

As atividades práticas articulam-se aos campos de estudo, possibilitando ao aluno "*desenvolver o senso crítico, investigador e conquistar autonomia pessoal e intelectual necessária para empreender contínua formação na sua práxis profissional"* (CEEfisio, 1999, p.03).

Destaca-se, também, que os pressupostos metodológicos para o ensino de Fisioterapia explicitados anteriormente, indicam o desafio/compromisso de garantir estágios supervisionados voltados à compreensão do processo saúde-doença, na unidade dos conhecimentos biológicos, biotecnológicos, humanos, sociais e fisioterapêuticos.

As atividades práticas supervisionadas, desenvolvidas a partir do 8º semestre do curso, buscam tornar o aluno sensibilizado e comprometido com a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, família, comunidade, no contexto de suas circunstâncias políticas, econômicas, sociais e biológicas. A realidade do exercício profissional do fisioterapeuta é elemento dinamizador das práticas de estágios supervisionados. Portanto, essa realidade é observada, diagnosticada e transformada continuamente, através da investigação crítica e da pesquisa científica, elos articuladores das práticas supervisionadas.

Os estágios supervisionados, obrigatórios para a formação do fisioterapeuta, são realizados após a conclusão de todas as disciplinas referentes aos conhecimentos fisioterapêuticos, e estarão vinculados a projetos de intervenção profissional, projetos de extensão e/ou de pesquisas

desenvolvidas. Esses estágios tem a carga horária de 808 horas, e são desenvolvidos nas áreas correspondentes aos diferentes níveis de atuação do fisioterapeuta: Estágio Supervisionado Ambulatorial em Fisioterapia, Estágio Supervisionado em Fisioterapia Preventiva e Saúde Pública, e Estágio Supervisionado Hospitalar em Fisioterapia.

O Estágio Supervisionado Ambulatorial e Preventivo são articulados em torno do Serviço de Fisioterapia individual e coletivo que é disponibilizado no âmbito do Centro de Reabilitação em Fisioterapia implantado. Nesse Centro, estão concentradas todas as atividades de Fisioterapia, se constituindo em um local de práticas para os alunos e de atendimento fisioterápico à comunidade, nos três níveis de atenção à saúde e sob supervisão docente, garantindo que cada docente-supervisor oriente no máximo 6 alunos, segundo Resolução do Coffito 153 de 30 de novembro de 1993. A Instituição mantém convênio junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) oferecendo a comunidade todos os serviços de Fisioterapia: Neurológica, Traumato-Ortopédica, Reumatológica, Pneumofuncional, Cardiovascular, Neonatal e Pediátrica e Dermato-funcional. Funcionando durante todo o dia (07:00 as 12:00 e 14:00 as 19:00), de segunda a sexta-feira. Assim, em função das especificidades da formação profissional, o curso de Fisioterapia do IESRSA oferta serviços à comunidade nas áreas da Saúde, os quais são executados por estudantes em fase da realização dos estágios curriculares, nas diferentes áreas e níveis de atuação.

Os estágios também são realizados em locais conveniados com o Instituto. Para isso, o IESRSA celebra convênios com instituições escolares, empresariais, comunitárias, organizações não-governamentais, Hospitais, Prefeituras, Clínicas, Clubes desportivos etc., da região de abrangência, visando à criação de campos para a realização de estágios curriculares e/ou outras atividades de formação. Nesse sentido, há a formalização de convênios com a Secretaria de Saúde de Picos, incluindo os seus diversos setores especializados em Saúde, com o Hospital Regional de Picos, onde é realizado o Estágio Supervisionado Hospitalar.

Art. 11. São considerados locais de Estágio Supervisionado as instituições públicas e privadas, selecionadas como tal pela IERSA e de acordo com os preceitos éticos e deontológicos aceitem sua indicação como local de Estágio Supervisionado mediante assinatura de convênio através do IERSA.

Art. 13. Compete às instituições credenciadas como locais de Estágio Supervisionado possibilitar ao estagiário o cumprimento das exigências acadêmicas.

Art. 14. As instituições, para serem indicadas como locais de Estágio, devem ter um profissional com as seguintes atribuições: ser responsável pelo esclarecimento das normas de gerenciamento e estrutura, aos acadêmicos e supervisor, bem como propiciar a integração entre a equipe e os acadêmicos, supervisores e a equipe multiprofissional; discutir as propostas de trabalho e demais demandas do estágio com os alunos e o supervisor e, em casos mais específicos, com a Coordenação de Estágios do Curso de Fisioterapia da IESRSA; comunicar ao Supervisor e Coordenador de Estágio fatos relevantes que venham a ocorrer durante a realização do estágio em fisioterapia, para que eles possam tomar as providências cabíveis e devem imediatamente oficiar a Comissão Geral de Estágios.

Art. 15. Para o credenciamento dos locais devem ser observados os seguintes critérios:

- existência de serviços de Fisioterapia, a existência de profissional fisioterapeuta no local, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia;
- disponibilidade e interesse da instituição em credenciar-se junto ao instituto.

Art. 22. São deveres dos estagiários do Curso de Fisioterapia da IESRSA:

- realizar estágio curricular Hospitalar, nas clínicas conveniadas e no Centro de Reabilitação de Fisioterapia da IESRSA;
- atender todos os pacientes a ele designados;
- avaliar seu paciente com muito respeito, decoro e ética profissional, mantendo sempre o sigilo profissional;
- preencher diariamente a ficha de evolução de seu(s) paciente(s) sob orientação e supervisão de seu supervisor;
- participar efetivamente de estudos de caso, seminários e encontros quando marcados pelo seu supervisor;

- respeitar as rotinas, fluxogramas e regulamentos dos campos de estágio.

A realização de estágios fora do IESRSA, contabilizada para a integralização curricular se houver profissional fisioterapeuta atuante na instituição pretendida e acompanhamento do docente supervisor do estágio.

O princípio articulador dos estágios supervisionados pressupõe que as atividades práticas sejam desenvolvidas integrando a observação, a prática assistida e a intervenção aluno-paciente, numa perspectiva teórico-prática capaz de qualificar o fisioterapeuta em processo de formação.

8.2 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

O Serviço de Fisioterapia do IESRSA no âmbito do Centro de Reabilitação implantado, é destinado ao atendimento fisioterápico para pessoas da comunidade. O atendimento é desenvolvido por alunos matriculados nos estágios curriculares obrigatórios de formação. Destaca-se que o estágio curricular em Fisioterapia Preventiva e Saúde Pública, desenvolve atividades no âmbito da saúde em geral (promoção e prevenção), nos diversos contextos, integrando também atividades de saúde coletiva.

As atividades de estágios relativas às áreas da Fisioterapia e os seus diferentes níveis de atuação (ambulatorial, hospitalar, coletivo/comunitário/Unidades Básicas de Saúde) são desenvolvidas sob a supervisão acadêmica do fisioterapeuta docente. Tais atividades são centradas no aprendizado com visão ética e de cidadania, que entenda o homem como um ser biopsico-social e paciente ativo nas ações de saúde.